



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 953/83

=====

"Abre Crédito Especial para os fins que menciona".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sancino a seguinte Lei:

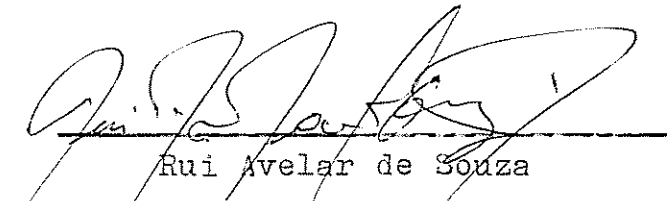
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender as despesas previstas na cláusula primeira do Convênio nº 597, firmado com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no artigo anterior consideram-se como recursos financeiros os constantes do Art. 43, itens de I a IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

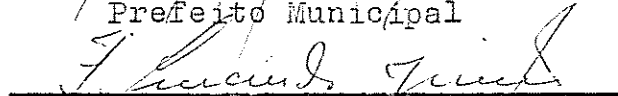
Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 11 DE MAIO DE 1983.



---

Rui Avelar de Souza  
Prefeito Municipal



---

Francisco Lucindo Junior  
Chefe de Gabinete.